
MANUAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS ASSISTENCIAIS

1 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente manual destina-se a instruir a Concessão de Bolsas de Estudos Assistenciais para ingresso no 4º período da Educação Infantil no ano de 2025 (as crianças candidatas precisam ter 4 anos completos até o dia 30 de Março de 2025); 1º ano do Ensino Fundamental (as crianças candidatas precisam ter 6 anos até o dia 30 de Março de 2025); 2º ano do Ensino Fundamental (as crianças candidatas precisam ter 6 anos até o dia 30 de Março de 2025) e o 3º ano do Ensino Fundamental (as crianças candidatas precisam ter 6 anos até o dia 30 de Março de 2025).
- 1.2. A Concessão de Bolsas de Estudo é uma prerrogativa do Wesleyano como forma de ajudar alunos a prosseguirem seus estudos, de acordo com a legislação vigente, dentro dos critérios por ela estabelecidos, não se constituindo o benefício em direito adquirido, podendo ser alterado a qualquer tempo.
- 1.3. O Wesleyano, através do Conselho de Administração, se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste manual, modificá-las ou revogá-las, quando julgar conveniente.
- 1.4. Os critérios de seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a Concessão de Bolsas de Estudo Assistenciais.

2 – DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO:

- 2.1. Para concorrer à seleção para a Bolsa de Estudo ASSISTENCIAL, o candidato deverá atender, integralmente, às seguintes condições:
 - *Ter uma renda familiar de até 3 salários
 - *Apresentar, dentro do prazo estipulado:
 - a) Questionário Socioeconômico (Anexo 1) e Solicitação de Concessão de Bolsa de Estudo (Anexo 2), totalmente preenchidos.
 - b) Documentação solicitada, de acordo com o item 3.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1. Deverá ser entregue cópia legível dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade e CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
 - b) Comprovantes de renda do último mês de todos os integrantes do grupo familiar que sejam maiores de idade;
 - c) Comprovante de residência;
 - e) Laudo Médico que declare a existência de doença crônica no grupo familiar;
 - f) Declaração de Autônomo ou de Desempregado dos membros do grupo familiar maiores de idade, observado o item 4.2 (Nota a - letras “b” e “e”), quando for o caso;
 - g) Carteira de Trabalho dos integrantes do grupo familiar maiores de idade (cópia das páginas que contenham os seguintes dados: foto, dados pessoais e último registro do empregador com a página seguinte em branco);

institutowesleyano.org

- h) Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento habitacional, conforme o caso;

3.2. A qualquer momento, poderá ser solicitada a documentação original.

Notas:

a) **COMPROVANTES DE RENDA** (cópias legíveis):

A renda será comprovada pelos documentos relacionados a seguir, conforme se enquadre o candidato, o responsável financeiro e os demais membros que compõem o grupo familiar:

- a) empregado regular (rendimento formal): contracheque atualizado (sem férias e 13º);
- b) desempregado: Declaração de Desempregado escrita a próprio punho;
- c) aposentado ou pensionista: extrato de aposentadoria ou pensão com o valor bruto (fornecido pelo Órgão pagador). Não será aceito o comprovante bancário;
- d) estagiário: cópia do contrato ou documento comprobatório;
- e) autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou trabalhador informal: Declaração de Autônomo, especificando atividade desenvolvida e remuneração bruta mensal;
- f) sócio ou dono de empresa: declaração assinada por contador inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), constando remuneração bruta e retirada de lucros mensais, bem como cópia do contrato social;
- g) produtor rural: declaração de rendimentos assinada por contador inscrito no CRC, constando atividades e remuneração média mensal, obtida pela divisão da renda líquida anual por 12 (doze);
- h) separados ou divorciados: comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de próprio punho de que não a recebe.
- i) outras rendas: comprovantes de recebimento (bolsa família, BPC, aluguel, rendimentos).
- j) benefícios trabalhistas: vale-refeição/alimentação, planos de saúde, seguro de vida, salário-educação, auxílio-creche, cesta básica e outros.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O processo seletivo é feito com base na vulnerabilidade socioeconômica do candidato, considerando-se:

- a) renda familiar per capita;
- b) número de integrantes do grupo familiar;
- c) patrimônio do grupo familiar;
- d) ocorrência de doença crônica;
- e) gastos com educação básica;
- f) tipo de moradia;
- g) proximidade da residência;
- h) outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da COMISSÃO.
- i) habilidades especiais comprovada;

Notas:

- a) **Renda Familiar per capita**: entende-se como a divisão, pelo número de membros do grupo familiar, do somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, pensões

alimentícias, aposentadorias, benefícios de assistência social, outros rendimentos do trabalho não assalariado, benefícios trabalhistas (vale-refeição/alimentação, planos de saúde, seguro de vida, salário-educação, auxílio-creche, cesta básica e outros), auxílios de terceiros, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.

- b) **Grupo Familiar:** entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, como: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã), avô (ó), tio (a), quem estiver, informal ou formalmente, sob a guarda e responsabilidade do (a) chefe do grupo familiar e outros.
 - c) Comprovantes de bens e das condições de moradia: Os bens e as condições de moradia serão comprovados pela apresentação dos seguintes documentos:
se próprio: certidão de propriedade do imóvel ou contrato de compra e venda do imóvel ou carnê do IPTU; se alugado: contrato de aluguel acompanhado; se financiado: documento comprobatório do financiamento incluindo a da data de término; se cedido: declaração do proprietário do imóvel ou contrato de comodato; documentos dos veículos pertencentes ao grupo familiar.
 - d) Comprovantes de despesas com educação e transporte
As despesas com educação e transporte serão comprovadas pelos documentos a seguir relacionados:
último recibo de compra de vale transporte, do transporte escolar ou similar;
Último carnê ou boleto de mensalidade das Instituições de Ensino dos membros do grupo familiar.
- 4.2. Em caso de quadros sociais analisados e percebidos com características semelhantes, a lista de priorização seguirá critérios abaixo:
- 1º) menor renda bruta mensal familiar per capita;
 - 2º) residência não própria;
 - 3º) despesa com doença crônica ou grave no grupo familiar;
 - 4º) mais de um membro da família estudando, sem bolsa.

5 – DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO ASSISTENCIAL:

4.3. Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, o responsável pelo candidato à bolsa, assim como o bolsista, não poderão incorrer nas seguintes condições:

- a) Descumprir os prazos estabelecidos neste manual;
- b) Prestar informação falsa ou apresentar documento inidôneo;
- c) Não apresentar um quadro de vulnerabilidade social;
- d) Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descharacterize a condição de beneficiário da assistência social educacional;
- e) Não efetivar a matrícula no período letivo do curso;
- f) Na manutenção da bolsa, apresentar frequência menor que 80%;

5 – DOS PRAZOS E DATAS:

- 01/11/2024: Abertura do Processo de Concessão de Bolsas Assistenciais para o ano seguinte ao ano do período vigente com a Nomeação da COMISSÃO;
- 01/11/2024 a 14/11/2024: Disponibilização da Solicitação da Bolsa – com informações socioeconômicas a serem prestadas pela família;
- 11/11/2024 a 14/11/2024: Recebimento dos envelopes lacrados contendo a Ficha Cadastral, devidamente preenchida e acompanhada da documentação necessária;
- 18/11/2024 a 29/11/2024: Avaliação Econômica Social pela Coordenação de Assistência ao Aluno através de análise documental, realização de entrevistas socioeconômicas e visitas domiciliares; Conclusão do Processo de Concessão de Bolsas e elaboração de Relatórios
- 02/12/2024: Análise e deliberação das bolsas deferidas e indeferidas pela Comissão;
- 03/12/2024: Envio de informações à secretaria para cadastro e emissão dos comunicados aos responsáveis.
- 04/12/2024 a 06/12/2024: Comunicado aos pais (resultado da solicitação de bolsa), em formulário próprio, junto com o envelope de matrícula na recepção do Colégio;
- 09/12/2024 a 20/12/2024: Matrícula com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo.

07 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Não serão analisados os Processos cujas Fichas Cadastrais estejam incompletas ou em branco ou cujos documentos solicitados e os que comprovem as situações descritas estejam faltosos.

Nota: Serão indeferidos, automaticamente, todos os pedidos de bolsas que tenham falta de dados e/ou documentação ou mesmo estando completos, forem entregues fora do prazo estabelecido.

7.2. Os documentos entregues para habilitação ao Processo de Bolsas ficarão arquivados por cinco anos.

Nota: No caso de manutenção de bolsas, deverá ser mantida em arquivo a última versão do documento.

1.1 ANEXO 1: QUESTIONÁRIO SÓCIO ECONÔMICO

Data da entrevista: ____/____/____

I – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

Nome: _____ DN.: ____/____/____
 Endereço: _____ nº _____ compl. _____
 Bairro: _____ Município: _____ UF: _____
 Telefone: _____ / _____ / _____ / _____

1.1 – Situação escolar

Ano escolar: _____ Turno ()manhã ()tarde
 Estuda em qual escola? _____

Não estuda: ()

II – CARACTERIZAÇÃO DA FAMÍLIA:

Filiação: Mãe: _____
 Pai: _____
 Responsável: _____

2.1 - Composição familiar no domicílio

Nome	Idade	Parentesco	Escolaridade	Ocupação	Renda

2.2 – Relação com as Políticas Públicas

()enquadráveis ()não enquadráveis ()beneficiários

Recebe algum benefício? Sim () Não () Valor: _____

Qual? () Aluguel Social () BPC () Cartão Imperial () Bolsa Família () CAD Único () outro _____

2.3 – Informações Complementares

Tem histórico na família de uso de álcool e outras drogas lícitas ou ilícitas?
Sim() Não() Qual? _____

Tem algum familiar preso?
Sim() Não()

OBS:

2.4 – A criança apresenta um quadro grave de doença crônica ou alguma deficiência?
Qual?

2.5 – A criança apresenta alta habilidade? Qual?

2.6 – Algum familiar apresenta um quadro grave de doença crônica? Qual?

2.7 – Alguém do grupo familiar é portador de alguma deficiência? Qual?

III - SITUAÇÃO HABITACIONAL:

Moradia: própria() alugada() cedida() outros(): _____
Nº cômodos: _____

Mofo () Sim () Não

Possui saneamento básico: Água _____ Esgoto: _____ Luz: _____
Coleta de lixo: () S () N

Mora em área de risco? () Sim () Não

OBS:

IV - HISTÓRIA FAMILIAR

V – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

1.2 ANEXO 2: SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Eu, _____,
estado civil _____, CPF sob o nº _____,
portador (a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) na
_____, nº _____, bairro
_____, Petrópolis, Rio de Janeiro, responsável legal
do(a) candidato(a) _____, venho
requerer a esta Instituição de Ensino à participação do (a) candidato (a) na
concessão de uma Bolsa de Estudo Assistencial na forma de desconto a
incidir sobre o valor da mensalidade.

Série pretendida: _____

Turno: tarde;

Previsto para o ano de 2025.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) responsável